Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10700 — HY24 / ENAGAS / ENAGAS RENOVABLE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 201/11)

1. Em 11 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HY24 SAS («HY24», França), controlada conjuntamente pela Ardian SAS («Ardian», França) e pela FiveT Group AG («FiveT Group», Suíça),

— Enagás, S.A. («Enagás», Espanha),

— Enagás Renovable, S.L.U. («Enagás Renovable», Espanha), atualmente sob o controlo exclusivo da Enagás.

A HY24 SAS e a Enagás vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Enagás Renovable.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Ardian é um grupo de participações privadas constituído por várias sociedades gestoras e fundos de investimento que investem em empresas de diversos setores de atividade (tais como cuidados de saúde, infraestruturas, energia, bens de consumo ou novas tecnologias) em todo o mundo,

— O FiveT Group é a SGPS de um grupo de fundos sediados na Suíça, em que o FiveT Hydrogen é um fundo de infraestruturas privadas limpas dedicado ao financiamento de projetos de produção, armazenamento e distribuição de hidrogénio limpo,

— A Enagás é uma empresa espanhola de transporte de gás natural e gestora técnica da rede de gás espanhola,

— A Enagás Renovable dedica-se ao desenvolvimento de projetos no domínio dos gases renováveis e da descarbonização.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10700 — HY24 / ENAGAS / ENAGAS RENOVABLE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË